

Boletim de Serviço

Nº 511 de 12 de abril de 2024

Hospital Universitário Alcides Carneiro

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH
Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

CAMILO SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Diretor Vice-Presidente Executivo

PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA
Superintendente

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Gerente Administrativo

JAIME EMANUEL BRITO ARAÚJO
Gerente de Atenção à Saúde

PATRÍCIA SPARA GADELHA
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PROCESSO SELETIVO	4
Portaria-SEI nº 292 de 10 de abril de 2024	4
Portaria-SEI nº 293 de 10 de abril de 2024	8
DESIGNAÇÃO	12
Portaria-SEI nº 294 de 11 de abril de 2024	12
Portaria-SEI nº 295 de 11 de abril de 2024	12
DISPENSA	13
Portaria-SEI nº 299 de 11 de abril de 2024	13
Portaria-SEI nº 304 de 11 de abril de 2024	13
INSTITUIÇÃO	14
Portaria-SEI nº 303 de 11 de abril de 2024	14
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	16
DESIGNAÇÃO	16
Portaria-SEI nº 296 de 11 de abril de 2024	16
Portaria-SEI nº 297 de 11 de abril de 2024	19
Portaria-SEI nº 306 de 12 de abril de 2024	21
CONSTITUIÇÃO	24
Portaria-SEI nº 298 de 11 de abril de 2024	24
Portaria-SEI nº 300 de 11 de abril de 2024	26
Portaria-SEI nº 302 de 11 de abril de 2024	27
Portaria-SEI nº 305 de 12 de abril de 2024	29

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSO SELETIVO

Portaria-SEI nº 292 de 10 de abril de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1342, de 04 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e em consonância com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH,

Considerando o teor do Processo 23769.004900/2024-25;

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para a função gratificada de **Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados (UDIDE)**, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, do HUAC-UFCG-EBSEH.

Art. 2º Constituir a **Comissão de Seleção para a função gratificada de Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados**, de caráter temporário, com encerramento dos trabalhos ao término da divulgação do resultado final, a qual será composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I - Jaime Emanuel Brito Araujo, SIAPE 120****, Gerente de Atenção à Saúde;

II - Liana Fernandes da Costa, SIAPE 307****, Chefe da Divisão de Enfermagem;

III - João Paulo Ribeiro Machado, SIAPE 120****, Chefe Substituto da Divisão Médica;

IV - Renata Layne Paixão Vieira, SIAPE 100****, Chefe Substituta da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

V - Ana Maria Barbosa Cabral, SIAPE 235****, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

VI - Tatiane Inês Moraes Sampaio, SIAPE 331****, Psicóloga Organizacional e do Trabalho;

VII - Tatiana Borba da Cruz, SIAPE 335****, Assistente Administrativo, Divisão de Gestão de Pessoas.

Art.3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **12 de abril de 2024 a 21 de abril de 2024**.

Art.4º Aplica-se ao processo seletivo o procedimento e demais disposições contidas na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e no Edital Anexo a esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente Substituto

ANEXO I - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria - SEI nº 2025, de 04 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1631, de 05 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e em consonância com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, torna público o Edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados**, junto à GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, do HUAC-UFCG-EBSEH.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.
3.2. A 3ª Fase do Processo Seletivo será conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) da Administração Central, se for o caso, conforme cargos dispostos no Ofício Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSEH.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas; No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede EBSEH e dos servidores públicos da UFCG, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

II - Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas);

III - atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e

IV - estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: comise.huac@ebserh.gov.br.

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de **12 de abril de 2024 a 21 de abril de 2024.**, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **em um único e-mail** para o e-mail comise.huac@ebserh.gov.br, sendo considerado, para fins de avaliação, o último e-mail enviado.

5.4. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição:

I - a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

II - autodeclaração de que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

III - currículo que deverá obedecer o formato Lattes, acompanhado de toda a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

IV - Plano de Trabalho, sem caráter eliminatório nem classificatório, que deverá conter, minimamente, os seguintes itens:

Objetivos/metas/prazos;

Ações a executar;

Como alcançar os resultados pretendidos;

Quais recursos serão necessários;

Qual(is) método(s) de trabalho;

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARATER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados todos os requisitos obrigatórios aplicáveis previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.3. Para a participação da 2ª Fase - Entrevista, serão convocados os candidatos da seguinte forma:

I - De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

6.4. A Superintendência do HUAC-UFMG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido nos incisos.

6.5. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase. As datas das entrevistas, que ocorrerão por meio da Plataforma Microsoft Teams serão enviadas para o e-mail utilizado na inscrição, a partir do endereço comise.huac@ebserh.gov.br.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, que terá duração máxima de 30 minutos, o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista de forma clara e concisa. A entrevista poderá ser realizada de modo presencial, a critério da comissão, concedendo-se a realização de forma remota aos candidatos que a solicitarem após convocação. Todas as entrevistas serão gravadas.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Salvo novas disposições em contrário, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH, para o cargo em questão não haverá 3ª fase.

8.2 Caso haja nova definição, havendo 3ª fase aplicar-se-á todo o disposto no artigo 18 da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 02 (dois) dias corridos, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.huac@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos, todas publicadas sempre em Boletim de Serviço do HUAC.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos referentes à 3ª Fase, se houver, serão avaliados pela respectiva Diretoria na Administração Central.

10. VALIDADE, CRITÉRIO DE DESEMPATE E INDICAÇÃO

10.1 Os critérios de desempate estão dispostos no art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

10.2 O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final.

10.3 No caso de desistência, poderá ser chamado, a critério da Administração, o (a) empregado (a) que ficar classificado (a) imediatamente abaixo do (a) desistente; ou aberto novo processo seletivo.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo, podendo haver alterações a critério da administração.

10.2 Caso haja prorrogação do período de inscrições ou de alguma das outras fases, será emitida Portaria específica, com publicação em Boletim de Serviço.

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição dos candidatos	12/04/2024 a 21/04/2024
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	22/04/2024
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	23/04/2024 (previsto)
Período de recurso 1ª FASE	14/04/2024 e 25/04/2024
Resultado final 1ª FASE	26/04/2024 (previsto)
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	29/04/2024 a 03/05/2024 (previsto)
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório/	1 dia útil após o término do período de entrevistas
Período de recurso 2ª FASE	2 dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar

Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	após o prazo de recurso
--	-------------------------

Portaria-SEI nº 293 de 10 de abril de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1342, de 04 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e em consonância com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH,

Considerando o teor do Processo 23769.004949/2024-88;

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para a função gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente (UGQSP)**, junto ao Setor de Gestão da Qualidade, da SUPERINTENDÊNCIA, do HUAC-UFCG-EBSEH.

Art. 2º Constituir a **Comissão de Seleção para a função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente**, de caráter temporário, com encerramento dos trabalhos ao término da divulgação do resultado final, a qual será composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I - Allison Haley dos Santos, SIAPE 102****, superintendente em Substituição;

II - Jaime Emanuel Brito Araujo, SIAPE 1207187****, Gerente de Atenção à Saúde;

III - Xênia Sheila Barbosa Aguiar Queiroz, SIAPE 127****, Chefe do Setor de Gestão da Qualidade;

IV - João Paulo Ribeiro Machado, SIAPE 120****, Chefe Substituto da Divisão Médica;

V - Aldinelyson de Lima Fernandes, SIAPE 305****, Chefe do Setor de Governança e Estratégia;

VI - Tatiane Inês Moraes Sampaio, SIAPE 331****, Psicóloga Organizacional e do Trabalho;

VII - Tatiana Borba da Cruz, SIAPE 335****, Assistente Administrativo, Divisão de Gestão de Pessoas.

Art.3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **12 de abril de 2024 a 12 de maio de 2024**.

Art.4º Aplica-se ao processo seletivo o procedimento e demais disposições contidas na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e no Edital Anexo a esta portaria.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente Substituto

ANEXO I - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria - SEI nº 2025, de 04 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1631, de 05 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e em consonância com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, torna público o Edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente**, junto ao Setor de Gestão da Qualidade, da SUPERINTENDÊNCIA, do HUAC-UFCG-EBSEH.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH, servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEH a 1ª e a 2ª fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção designados por meio da portaria que autoriza a presente seleção.

3.2. A 3ª Fase do Processo Seletivo será conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) da Administração Central, se for o caso, conforme cargos dispostos no Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSEH.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas; No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede EBSEH e dos servidores públicos da UFCG, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

II - Disponibilidade para dedicação integral;

III - atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH e

IV - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail: comise.huac@ebserh.gov.br.

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de **12 de abril de 2024 a 12 de maio de 2024**, conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **em um único e-mail** para o e-mail comise.huac@ebserh.gov.br, sendo considerado, para fins de avaliação, o último e-mail enviado.

5.4. O(a) candidato(a) deverá anexar no e-mail de inscrição

I - a Ficha de Inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo II - Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EB-SERH);

II - autodeclaração de que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EB-SERH;

III - currículo que deverá obedecer o formato Lattes, acompanhado de toda a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EB-SERH.

IV - Plano de Trabalho, sem caráter eliminatório nem classificatório, que deverá conter, minimamente, os seguintes itens:

Objetivos/metas/prazos;

Ações a executar;

Como alcançar os resultados pretendidos;

Quais recursos serão necessários;

Qual(is) método(s) de trabalho;

V - No caso de empregados públicos de outras filiais da Rede EB-SERH, carta de anuência/ciência da Chefia Imediata ou Superintendência;

VI - No caso de servidores da UFCG que não estejam lotados no HUAC, carta de anuência/ciência da Chefia Imediata.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARATER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados todos os requisitos obrigatórios aplicáveis previstos no Art. 4º da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EB-SERH.

6.3. Para a participação da 2ª Fase - Entrevista, serão convocados os candidatos da seguinte forma:

I - De 1 a 5 inscritos — Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos — Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos — Até a 5ª classificação.

6.4. A Superintendência do HUAC-UFCG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido nos incisos.

6.5. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 1ª Fase. As datas das entrevistas, que ocorrerão por meio da Plataforma Microsoft Teams serão enviadas para o e-mail utilizado na inscrição, a partir do endereço comise.huac@ebserh.gov.br.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma — SEI nº 2/2022/DGP-EB-SERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório, que terá duração máxima de 30 minutos, o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista de forma clara e concisa. A entrevista será realizada preferencialmente de forma remota, pelo aplicativo Microsoft Teams, podendo ser realizada de modo presencial, a critério da comissão, para os candidatos que já pertençam ao quadro funcional do HUAC.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase, e, após a fase de recurso, será publicado o resultado final da 2ª Fase.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Salvo novas disposições em contrário, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH, para o cargo em questão não haverá 3ª fase.

8.2 Caso haja nova definição, havendo 3ª fase aplicar-se-á todo o disposto no artigo 18 da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

9. DO RECURSO

9.1. O (a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 02 (dois) dias corridos, para cada etapa, a contar da data de publicação do resultado, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: comise.huac@ebserh.gov.br.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos, todas publicadas sempre em Boletim de Serviço do HUAC.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos referentes à 3ª Fase, se houver, serão avaliados pela respectiva Diretoria na Administração Central.

10. VALIDADE, CRITÉRIO DE DESEMPATE E INDICAÇÃO

10.1 Os critérios de desempate estão dispostos no art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

10.2 O presente processo seletivo será válido por 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final.

10.3 No caso de desistência, poderá ser chamado, a critério da Administração, o (a) empregado (a) que ficar classificado (a) imediatamente abaixo do (a) desistente; ou aberto novo processo seletivo.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo, podendo haver alterações a critério da administração.

10.2 Caso haja prorrogação do período de inscrições ou de alguma das outras fases, será emitida Portaria específica, com publicação em Boletim de Serviço.

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição dos candidatos	12/04/2024 a 12/05/2024
1ª FASE: Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório	13/05/2024
Resultado preliminar 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	14/05/2024 (previsto)
Período de recurso 1ª FASE	15/05/2024 e 16/05/2024
Resultado final 1ª FASE	17/05/2024 (previsto)
2ª FASE: Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	20/05/2024 a 24/05/2024
Resultado preliminar 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	1 dia útil após o período de entrevistas
Período de recurso 2ª FASE	2 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Resultado final 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	1 dia após o fim do período de recurso

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 294 de 11 de abril de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), no uso de suas atribuições legais, de acordo ainda no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019 e demais normas aplicáveis,

Considerando: Despacho de Admissibilidade - I. Preliminar SUP/HUAC-UFCG [38110171](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar GLAUCIA SANTOS RIBEIRO, matrícula SIAPE 101****, Unidade Multiprofissional, lotada no HUAC/UFCG, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23658.010098/2024-60, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente Substituto

Portaria-SEI nº 295 de 11 de abril de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), no uso de suas atribuições legais, de acordo ainda no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019 e demais normas aplicáveis,

Considerando: Despacho de Admissibilidade - I. Preliminar SUP/HUAC-UFCG 38110478;

RESOLVE:

Art. 1º Designar FLÁVIA ROBERTA COSTA DE AZEVÊDO, matrícula SIAPE 331****, Unidade de Especialidades Clínicas, lotada no HUAC/UFCG, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23658.009542/2024-02, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente Substituto

DISPENSA

Portaria-SEI nº 299 de 11 de abril de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1342, segunda-feira, 04 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.980, de 07 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a pedido o servidor **UIRÁ LUIZ DE MELO SALES MARMHOUD COURY**, Matrícula SIAPE nº 161****, CRM-PB 6275-PB, RQE 4088, ocupante do Cargo de Médico - Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Chefe da Divisão Médica, como **Responsável Técnico** do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC -UFCG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), com efeitos a partir 05 de abril de 2024.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **JOÃO PAULO RIBEIRO MACHADO**, Matrícula SIAPE nº 120****, CRM-PB 9569-PB, ocupante do Cargo de Médico - Infectologista, Chefe Substituto da Divisão Médica, como **Responsável Técnico** do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC -UFCG), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEH), com efeitos a partir de 06/04/2024 até 01/05/2024.

Art. 3º. REVOGAR a Portaria - SEI nº 474/2023, de 21 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço Nº 401 de 23 de junho de 2023.

Art. 4º. Publique-se no Boletim de Serviço.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente Substituto

Portaria-SEI nº 304 de 11 de abril de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1342, de 04 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2019, e em consonância com a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSEH que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH,

Considerando a Portaria - SEI nº 144, de 09 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1775, de 10 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o empregado público JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO, SIAPE 120****, da Comissão de Seleção para a função gratificada de Chefe da Divisão Médica, designado pela Portaria - SEI nº 273, de 08 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 508, de 08 de abril de 2024;

Art.2º Designar o servidor ANDRÉ ADELINO BRASILEIRO SILVA, SIAPE 122****, Gerente de Atenção à Saúde Substituto, para compor a referida Comissão.

Art. 3º Os demais membros já designados pela Portaria - SEI nº 273, de 08 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 508, de 08 de abril de 2024, seguem inalterados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em Boletim de Serviço

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente Substituto

INSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 303 de 11 de abril de 2024

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 1833, de 01 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1342, segunda-feira, 04 de julho de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

Considerando a necessidade da implantação do sistema Arkmeds no HUAC até junho de 2024;

Considerando uma das etapas da implantação deste sistema a colagem de *tags* em todos os ambientes e em todos os aparelhos de ar-condicionado e bebedouros do HUAC;

Considerando a grande quantidade de *tags* a serem coladas em curto espaço de tempo, solicito a formação do grupo de trabalho abaixo com objetivo de colagem das *tags* em todos os ambientes, aparelhos de ar-condicionado e bebedouros do HUAC para viabilizar a implantação do sistema Arkmeds;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho para viabilizar a implantação do **Sistema Arkmeds** do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC/UFCG).

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para compor o GT de que trata o artigo anterior.

Nome	Matrícula
Jailson de Sousa Santos	241****
Raquel França de Oliveira Macedo	109****
Rawlisson Douglas Firmino de Lima	305****
Marcela Medeiros de Araujo Luna	305****
Artur Albuquerque De Queiroga	331****
Joao Paulo De Jesus Barros Teixeira	338****
Victor Felipe Amorim De Souza	223****
Natalia Zambuzzi Meloni	337****
Samilla Gonçalves de Moura	303****
Francisca Marina de Souza Freire Furtado	305****
Sabrina Damasceno	331****
Wagner Silva Sousa	328****
Audimere Monteiro Pereira	114****
Maria das Dores Araújo Lucena	127****
Márcia Cristina Diniz Barros	305****
Andrezza Herculano O. Silva	304****
Daniele Paulina da Silva	316****
Maria barbosa da silva	305****
Rogério Clementino de Araújo	177****
Josineide Freire da Silva Moura	225****
Juliana Cândida Tavares Bezerra	331****
Fernanda Silva de Oliveira Barboza	227****

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Boletim de Serviço.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Superintendente Substituto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 296 de 11 de abril de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSE RH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSE RH, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSE RH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23769.004504/2024-06](#)

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico nº 00051/2023, gerenciado pela UASG **250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO**, no qual o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO aderiu, cujo objeto é a "**Aquisição de Medicamentos - Ácido Tranexâmico, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml** para atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE RH.

I. Gestor:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	INGRID DE ARAÚJO CAMPOS	304****
SUBSTITUTO	AMANDA MANUELLA DANTAS NOBRE	276****

II. Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ADONES DA SILVA ARAÚJO	313****
SUBSTITUTO	VIVIANE DA SILVA DINIZ MEDEIROS	331****

Art. 2º Os documentos abaixo elencados fazem referência à Ata de Registro de Preços e à Adesão em Tela:

Relatório - SEI 45 (SEI nº [38010590](#))

Anexo - Comprovante de Aceite de Adesão (SEI nº [38076885](#))

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 297 de 11 de abril de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Acompanhamento e Fiscalização dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução da (s) Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial o artigo 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 2.0, a seguir.:

Art. 165. No caso de formalização de ata de registro de preços, é recomendada a designação de Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, compreendendo as atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23769.004247/2024-02](#)

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, estipuladas no Pregão Eletrônico nº 0009/2022, gerenciado pela UASG **784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM**, no qual o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO aderiu, cujo objeto é a "**Aquisição de Material de Expediente - Caixa Coletora para Resíduos Quimioterápicos**", para atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH.

I. Gestor:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	INGRID DE ARAÚJO CAMPOS	304****
SUBSTITUTO	AMANDA MANUELLA DANTAS NOBRE	276****

II. Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ADONES DA SILVA ARAÚJO	313****
SUBSTITUTO	VIVIANE DA SILVA DINIZ MEDEIROS	331****

Art. 2º Seguem a(s) Ata(s) de Registro de Preços a serem devidamente fiscalizadas:

- A) Ata de Registro de Preços - SEI 01/2022 ([38119402](#)) - **INTERJET COMERCIAL LTDA (CNPJ: 59.403.410/0001-26)**.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 4º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 306 de 12 de abril de 2024

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de

Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23769.010562/2023-80](#);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 08/2024**. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de **Serviços de Controle de Vetores, Pragas Urbanas e Desalojamento de Animais Sinantrópicos (desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões, desalojamento de abelhas, pombos, morcegos e afins)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo contratada a Empresa **KLEBER ROBSON F DA SILVA**, CNPJ: **22.757.148/0001-08**.

I. Gestor do Contrato:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Maria Gerlane de Souto	105****
SUBSTITUTO	Regina de Alcantara Jordão de Vasconcelos	321****

II. Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	Roberio Dantas Bezerra	124****
SUBSTITUTO	Samuel Guimarães dos Santos Jota	170****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Gerente Administrativo

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 298 de 11 de abril de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (EBSEH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir EPC para a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva em Instrumentais de Cirurgias Abertas, de Videocirurgia e Manutenção Preventiva de Endoscópios Rígidos**, visando atender às necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Ana Maria Barbosa Cabral - Matrícula SIAPE 235**** - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;

II. Ana Lícia Ribeiro da Silva - Matrícula SIAPE 114**** - membro da área requisitante;

IV. Alyevison Thalles de Souza Silva - Matrícula SIAPE 113**** - membro da área administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD, **a contar do término do prazo inicialmente estipulado na Portaria-SEI nº 80, de 02 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 300 de 11 de abril de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir EPC para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar - FIOS DE SUTURA, HEMOSTÁTICOS E TELAS CIRÚRGICAS**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. **Tatiana Aparecida Lopes Gaião** - Matrícula SIAPE 313**** - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;

II. **Lusimeire Pereira do Nascimento**- Matrícula SIAPE 321**** - membro da área requisitante;

III. **Hayanne Oliveira da Silva Nóbrega** - Matrícula SIAPE 331****- membro da área requisitante.

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de **Equipe de Apoio Técnico - EAT** para análise documental e análise de amostras composta pelos seguintes colaboradores:

I. **Maria José Batista da Silva Filha** - Matrícula SIAPE 331**** - Representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques;**Art. 3º** Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 5º Estima-se o prazo de 30 (**trinta**) dias úteis para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 6º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 302 de 11 de abril de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir EPC para a **Contratação de Empresa Especializada para Manipulação de Nutrição Parenteral Individualizada**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro,

filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH (HUAC-UFCG/EBSEH), em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. Júlia Cristina Nunes Neves - Matrícula SIAPE 122**** - membro da área requisitante e Coordenadora da EPC;

II. Dayana Paulo Lacerda - Matrícula SIAPE 312**** - membro da área requisitante;

III. Amanda Gonçalves Lopes Coura - Matrícula SIAPE 177**** - membro da área requisitante;

IV. Nathália Oliveira Araújo - Matrícula SIAPE 331**** - membro da área requisitante;

V. Fernanda Petrucia Pedrosa de Sousa - Matrícula SIAPE 305**** - membro da área administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD, **a contar do término do prazo inicialmente estipulado na Portaria-SEI nº 149, de 28 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Gerente Administrativo

Portaria-SEI nº 305 de 12 de abril de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Alcides Carneiro (EBSEH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir EPC para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar - Frasco para Sistema Fechado de Aspiração, 2.000 ml**, para o Hospital Universitário Alcides Carneiro - HUAC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I. **Tatiana Aparecida Lopes Gaião** - Matrícula SIAPE 313**** - membro da área requisitante e Coordenador da EPC;

II. **Lusimeire Pereira do Nascimento**- Matrícula SIAPE 321**** - membro da área requisitante;

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Compete à EAT:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 5º Estima-se o prazo de 15 (**quinze**) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 6º Em atenção ao art. 17º, inciso V, do novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE, compete ao coordenador da EPC, preferencialmente da unidade requisitante, coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato/ata de registro de preços.

ALLISON HALEY DOS SANTOS
Gerente Administrativo